

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PREGÃO

Setor Requisitante	Servidor	MASP
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Andreia de Castro Souza	7000724-0
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Persio Farhat Fantin	7000452-8

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de coffee break, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO				
KIT LANCHE - 37010				
ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT		UNIDADE DE MEDIDA POR PESSOA	QUANTIDADE TOTAL DE KITS
1	Suco ou achocolatado ou refrigerante	·Sucos, caixinha de 200ml (pêssego, manga, laranja, caju, maracujá, abacaxi ou limão). ·Refrigerante lata, mínimo 350ml (cola ou guaraná ou laranja ou limão). ·Achocolatado, caixinha de no mínimo 200ml.	1 UNID.	200 UNID.
2	1 (um) tipo de sanduíche (embalado em filme plástico)	Tipo de pão: Pão francês ou pão de batata ou pão de forma sem casca (comum ou integral) Tipo de recheio: Presunto e mozzarella ou patê de frango ou patê de presunto ou patê de queijo. Tipo de complemento: alface e tomate.	2 UNID.	
3	1 tipo de bolinho aproximadamente 40g (embaladas em forminha de papel nº 04)	Chocolate ou cenoura ou banana ou nozes.	1 UNID.	
4	1 tipo de barra de cereais (22g).	Banana ou morango ou chocolate.	1 UNID.	
5	Um tipo de fruta embalada em filme plástico.	Maçã ou banana ou goiaba ou pera.	1 UNID.	
VALOR POR PESSOA: R\$ 32,50				

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00

COFFEE BREAK TIPO 1 - 47104

ITEM	COMPOSIÇÃO COFFEE BREAK TIPO 1		UNIDADE DE MEDIDA POR PESSOA	QUANTIDADE TOTAL
1	Café sem açúcar.	Em garrafa térmica de aço inox.	50ml	2000 UNID.
2	Sucos em embalagem cartonada Longa Vida: Normal, light ou diet	Pêssego ou uva ou manga ou goiaba ou laranja ou abacaxi ou caju ou maracujá.	200 ml	
3	Refrigerante de 1ª linha Normal, light ou diet.	Cola ou guaraná ou limão.	200 ml	
4	Salgados - mínimo 1 tipo (embalados individualmente em forminhas de papel frisadas nº 04).	Assados: pão de queijo ou mini esfirra (carne ou frango) empada de frango. Fritos: coxinha de frango ou quibe ou bolinho de mandioca com carne seca ou rissole de presunto e queijo ou bolinho de queijo.	8 Unidades	
5	Mini sanduíche - mínimo 1 tipo , sempre com complemento (embalados em filme plástico).	Tipo de pão: pão de forma sem casca (comum ou integral) ou mini pão francês ou pão de batata. Tipo de recheio: fatia de presunto ou peito de peru ou patê (presunto ou frango). Tipo de queijo: Minas ou mozzarella ou requeijão ou ricota. Tipo de complemento: alface e tomate.	3 Unidades	
6	Bolo com cobertura - mínimo 1 tipo , sempre com cobertura. (Embalados em pote transparente).	Sabores: chocolate ou nozes ou formigueiro ou cenoura ou laranja. Cobertura: chocolate ou açúcar de confeitiro. <i>Pedaços de aproximadamente 40g.</i>	2 Unidades	
7	Guardanapos de papel (folha dupla).	22cm x 22,5cm.	6 Folhas	
8	Sachês de açúcar (5g).	Açúcar refinado.	2 Unidades	
9	Sachês de adoçante (600mg).	Pó dietético.	2 Unidades	
10	Mexedores de café ou chá - 10,5cm.	Descartável.	2 Unidades	
11	Copos descartáveis para café e chá.	50ml.	2 Unidades	
12	Copos descartáveis para suco e refrigerante.	200ml.	2 Unidades	

VALOR POR PESSOA: R\$ 50,56

VALOR TOTAL: 101.133,33

COFFEE BREAK TIPO 2 - 47112

ITEM	COMPOSIÇÃO COFFEE BREAK TIPO 2		UNIDADE DE MEDIDA POR PESSOA	QUANTIDADE TOTAL
1	Café sem açúcar.	Garrafa térmica de aço inox.	50ml	
2	Chá sem açúcar.	Hortelã ou camomila ou chá mate ou chá preto ou erva doce ou cidreira em garrafa térmica de aço inox ou sachê de 16g.	50ml / 1 sachê	
3	Sucos em embalagem cartonada Longa Vida: Normal, light ou diet.	Pêssego ou uva ou manga ou goiaba ou laranja ou abacaxi ou caju ou maracujá.	200ml	
4	Refrigerante de 1ª linha: Normal, light ou diet.	Cola ou guaraná ou limão	200 ml	
5	Salgados: Mínimo 3 tipos (Embalados individualmente em forminhas de papel frisados nº 04).	Fritos: Coxinha de frango com catupiry ou quibe com catupiry ou rissole (carne seca ou milho com catupiry) ou bombom napolitano ou pastel comum (carne ou queijo ou palmito). Assados: Pão de queijo ou folhado (alho poró ou presunto ou queijo ou frango ou bacon com fios de ovos) ou Mini croissant salgado (presunto ou queijo ou frango) ou Empada (frango ou queijo ou palmito) ou quiche (palmito ou alho poró ou bacon com queijo ou damasco ou legumes) ou pastel assado (frango ou napolitano ou milho).	8 unidades	2300 UNID.
6	Mini sanduíches Mínimo 1 tipo sempre com complemento Grissins de Parmesão. (Embalados em filme plástico).	Tipo de pão: Pão de forma sem casca (comum ou integral) ou mini pão francês ou pão de batata ou pão árabe ou ciabatas. Tipo de recheio: Fatia de presunto ou peito de peru, patê (presunto ou frango ou atum ou queijo com ervas), mini-hambúrguer. Tipo de queijo: Minas ou mozzarella ou requeijão ou ricota ou suíço ou cheddar ou cream cheese. Tipo de complemento (4 complementos): Alface, tomate ou rúcula ou tomate seco ou ervas aromáticas ou milho ou passas ou cenoura ou azeitona verde.	3 Unidades	

7	Queijo Minas.	Pedaços de no mínimo 30g	1 Unidade
8	Bolo: mini cupcake - mínimo 1 tipo , sempre com cobertura. (embalados individualmente em forminhas de papel nº 04)	Sabores: chocolate ou nozes, formigueiro ou cenoura ou broa de fubá ou laranja ou banana ou coco ou maracujá. Coberturas: chocolate ou calda de laranja ou calda de limão ou calda de maracujá ou açúcar de confeitiro ou coco ralado.	3 Unidades
9	Salada de frutas com no mínimo 04 (quatro) tipos de frutas da época (pote redondo com Tampa articulada transparente ou Espetinho de fruta no mínimo 04 (quatro) tipos de frutas da época cortadas em pequenos pedaços ou Canjica branca ou Mingau de Milho Verde.	Salada de frutas / Canjica Branca / Mingau de Milho: Acondicionadas em pote redondo com tampa articulada transparente – com capacidade para 175ml, acompanhado por colher descartável 12,5cm. Espetinho de Frutas: espetos de bambu em palitos para churrasco	1 Unidade
10	Petit four Mínimo 3 tipos.	Sequinhos ou Mini cookies com gota de chocolate ou argolinha de canela ou casadinho de goiaba ou argolinha de nata com metade de chocolate ou trouxinha de goiaba ou maçã.	4 unidades
11	Biscoitos doce e fino franceses: mínimo 1 tipo.	Madeleine ou financier ou palmier ou macaroon na cor verde.	4 unidades
12	Guardanapos de papel (folha dupla)	22cm x 22,5 cm.	6 folhas
13	Sachês de açúcar (6g)	Açúcar refinado.	2 Unidades
14	Sachês de adoçante (600mg)	Pó dietético.	2 Unidades
15	Mexedores de café ou chá – 10,5cm	Descartável.	2 Unidades
16	Copos para café ou chá.	50ml	2 Unidades
17	Copos para suco ou refrigerante.	200ml	2 Unidades
VALOR POR PESSOA: R\$ 58,30			
VALOR TOTAL: R\$ 134.090,00			

COFFEE BREAK TIPO 4 - 60020			
ITEM	COMPOSIÇÃO DO COFFEE BREAK TIPO 4		QUANTIDADE TOTAL
1	Sucos natural em embalagem cartonada Longa Vida: light ou diet	Pêssego ou uva ou manga ou goiaba ou laranja ou abacaxi ou caju ou maracujá.	200 ml

2	Refrigerante de 1ª linha Normal, light ou diet.	Cola ou guaraná ou limão	200 ml	200 UNID.
3	Pão de queijo.	Tamanho coquetel ou tradicional.	5 Unidades	
4	Bolo cobertura – mínimo 1 tipo, sempre com cobertura.	Sabores: chocolate ou coco ou nozes ou formigueiro ou cenoura ou laranja. Cobertura: chocolate ou açúcar de confeiteiro. <i>Pedaços de aproximadamente 40g.</i>	1 Unidade	
5	Petit four Mínimo 3 tipos.	Sequilhos ou mini cookies com gota de chocolate ou argolinha de canela ou casadinho de goiaba ou argolinha de nata com metade de chocolate ou trouxinha de goiaba ou maçã.	4 Unidades	
VALOR POR PESSOA: R\$ 35,50				
VALOR TOTAL: R\$ 7.100,00				

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), tendo em vista que não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que é prejudicial ter mais de um fornecedor prestando o mesmo serviço, o que pode impactar na execução do serviço como um todo. Como exemplo, podemos mencionar que a, caso uma empresa não forneça o lanche solicitado na data e horário exigidos, a necessidade pública pode não ser atendida.

Além disso, a divisão em lotes dificulta a individualização de responsabilidades por não cumprimento do contrato e também a manutenção da garantia do objeto contratado, bem como a devida fiscalização da execução do serviço a ser prestado, nos termos do art. 49, III, da Lei Complementar nº. 123/2023.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a contratação visa atender a demandas recorrentes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, como reuniões ordinárias do Conselho Superior, palestras e eventos voltados a assistidos, servidores e demais públicos institucionais. Tais atividades são realizadas ao longo de todo o exercício e vêm crescendo progressivamente, o que caracteriza a essencialidade e a continuidade do serviço, justificando, portanto, a adoção de vigência plurianual, nos termos do caput e do §1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. Nas tabelas acima estão detalhadas todas as características e especificações dos itens que deverão compor cada kit e cada opção de coffee break.

1.5.1.1. O **KIT LANCHE** é destinado exclusivamente aos servidores que trabalham na montagem e estruturação de eventos de grande porte, como o Casamento Comunitário e mutirões. Esses eventos demandam um período prolongado de execução, incluindo montagem, realização e desmontagem, tornando essencial o fornecimento de alimentação para garantir que os servidores desempenhem suas atividades com adequado suporte.

1.5.1.2. O **COFFEE BREAK TIPO 1** é oferecido nos cursos de capacitação da Escola Superior da Defensoria Pública (Esdep), voltados para defensoras e defensores, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, bem como para o público externo, incluindo assistidas, assistidos e a população em geral. Esse coffee break tem como finalidade proporcionar uma pausa adequada durante eventos de curta duração, contribuindo para o bem-estar e a participação dos presentes.

1.5.1.3. O **COFFEE BREAK TIPO 2** é destinado a eventos de longa duração, como seminários, palestras, sessões ordinárias do Conselho Superior e congressos promovidos pela Defensoria Pública de Minas Gerais. Esses eventos podem se estender por todo o dia ou ocorrer ao longo de múltiplos dias, tornando necessária uma estrutura de alimentação adequada para garantir o bem-estar, a atenção e o engajamento dos participantes.

1.5.1.4. O **COFFEE BREAK TIPO 4** é destinado para atender às demandas do Gabinete e do Conselho Superior, como visitas institucionais e reuniões de trabalho. Essas reuniões visam o alinhamento de estratégias conjuntas de atuação e/ou o estreitamento de relações institucionais, ocorrendo com frequência ao longo do ano.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública de Minas Gerais realiza diversos eventos de interesse público para a promoção de educação em direitos, bem como mutirões de atendimento para o público externo, divulgando as formas de atuação da DPMG junto à população. Realiza, ainda, capacitações dos públicos interno e externo, entre outros. Também são oferecidos eventos institucionais, com a presença de convidados especiais.

Tendo em vista o período de duração desses eventos, é necessário um intervalo para alimentação de todos os participantes, mas que não cause dispersão do público, mantenha o foco no propósito do evento e não prejudique o andamento do evento e/ou o fluxo das atividades.

Nos anos anteriores, a DPMG contratou serviço de lanches e coffee break para sanar a necessidade em questão, como se verifica do processo nº. 1441003 000031/2024.

Desse modo, optar pela contratação de uma empresa que forneça todos os lanches prontos e em perfeitas condições de consumo se mostra como a escolha mais apropriada e vantajosa para a Administração. Essa solução se revelou eficiente ao atender à necessidade, preservando a coesão do público e mantendo o foco nos objetivos dos eventos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não se aplica.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, (30 dias - serviços não-duráveis); (90 dias - serviços duráveis), a partir da data de recebimento definitivo do produto.

3.8.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.8.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.8.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até o horário limite estabelecido para a entrega do objeto.

3.8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.8.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. **Início da execução do objeto:** A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee break e lanches no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do contrato.

4.1.1.2. **Meios de comunicação:** Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (segunda a sexta-feira de 8h00min às 18h00min e sábado de 8h00min às 13h00min). Em caso de atendimento excepcional fora do horário comercial, o mesmo deverá ser sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

4.1.1.3. **Solicitação de fornecimento:** A solicitação de fornecimento será feita pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

4.1.1.4. **Prazos para solicitação:**

a) A solicitação de fornecimento de coffee break deverá ser feita com antecedência mínima de 12 (doze) horas;

b) Excepcionalmente, a CONTRATADA poderá atender solicitações com prazos menores, desde que

previamente acordado com a CONTRATANTE e observada a viabilidade operacional, sem acréscimo de custos.

4.1.1.5. Etapas de execução do serviço:

- a) Recebimento da solicitação: A CONTRATADA confirmará o recebimento do pedido imediatamente após a solicitação, por meio de resposta ao e-mail enviado pela CONTRATANTE ou outro meio eletrônico formal previamente definido.
- b) Preparação e montagem: Os itens deverão ser preparados conforme os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos, seguindo o cardápio estabelecido;
- c) Entrega e montagem no local: A CONTRATADA deverá providenciar a entrega pontual dos alimentos e bebidas no local indicado pela CONTRATANTE, garantindo a correta apresentação e temperatura dos itens;
- d) Retirada: Após a realização do serviço, a CONTRATADA será responsável pela retirada de todos os materiais utilizados no buffet, como garrafas térmicas, travessas, bandejas e demais itens fornecidos, garantindo que não haja resíduos ou materiais deixados no local.
- e) Relatório mensal: A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, um relatório detalhado dos serviços prestados no mês anterior, conforme estrutura previamente definida.

4.1.1.6. Reunião de alinhamento: Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá participar de uma reunião de alinhamento com a CONTRATANTE para detalhamento dos processos, ajustes operacionais e esclarecimento de dúvidas. Nesta ocasião, será definida a estrutura do relatório mensal a ser enviado pela CONTRATADA, incluindo os dados e informações essenciais para acompanhamento da execução do contrato.

4.1.1.7. Cronograma e periodicidade: O fornecimento dos serviços será realizado conforme demanda da CONTRATANTE, podendo ocorrer de forma periódica ou eventual, conforme necessidade. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento de todas as solicitações dentro do prazo estipulado no contrato.

4.1.1.8. Garantia da qualidade: A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando critérios como sabor, apresentação, frescor e cumprimento das normas sanitárias.

4.1.1.9. Ajustes operacionais: Sempre que necessário, reuniões periódicas poderão ser realizadas entre as partes para ajustes operacionais e avaliação da execução do contrato.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os itens descritos deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, em Belo Horizonte e na Região Metropolitana (RMBH), adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

4.2.2. **4.2.2.** Para agendamento da entrega do serviço, a CONTRATANTE deverá enviar, no e-mail de solicitação, as informações sobre o horário de entrega e o responsável designado para receber os itens. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação e atender às condições informadas, conforme solicitado.

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será do tipo empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. Não se aplica.

5.3. Da Liquidação:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Do Pagamento:

5.4.1 O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.4.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.4.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.4.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Da Antecipação do Pagamento:

5.5.1. Conforme Art. 145 da Lei 14.133/2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do

Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.3. Da Amostra/Prova de Conceito/Prospecto:

8.3.1. Será exigido o envio de amostras, considerando a necessidade de se comprovar a aderência do objeto às especificações definidas no termo de referência, conforme disposto no §3º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, para o lote único.

8.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá agendar a DEGUSTAÇÃO para o objeto desta licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro na sessão do pregão. A degustação deverá ser agendada com o Assessor de Comunicação e Cerimonial da DPMG, pelo telefone (31) 3526-0510, que terá 08 (oito) horas após a degustação para comunicar a Diretoria de Compras e Contratos/Licitações quanto à aceitação ou não.

8.3.3. As amostras deverão ser entregues no endereço Rua dos Guajajaras 1707 - 7º andar, durante o horário comercial, no prazo limite de agendamento entre as partes, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de

terceiros.

8.3.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.3.6. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem.

8.3.7. A data e local onde serão realizados os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão informados pela Administração, durante a realização do procedimento de contratação, de forma a permitir o acompanhamento das avaliações por todos os participantes interessados.

8.3.8. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência, facultado o acompanhamento pelos fornecedores interessados.

8.3.9. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os fornecedores deverão fornecer 03 (três) unidade do kit lanche e 03 (três) unidades de cada coffee break.

8.3.10. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

8.3.11. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
	01	37010	
	02	47104	
	03	47112	
			Para alimentos fritos: • Não podem estar com aspecto gorduroso • Não podem estar com excesso de sal. • Não podem estar com sinais de ranço, velhice, ressecamento ou despedaçamento. • Não podem estar com aspecto de queimados, crus, abertos. • Devem estar frescos.
			Para alimentos assados: • Não podem estar com excesso de sal. ou doce ou amargo. • Não podem estar com sinais de ranço, velhice, ressecamento ou despedaçamento.

Único	04	60020	• Não podem estar com aspecto de queimados, crus, abertos. • Devem estar frescos. Para frios/queijos. • Não podem estar com sinais de ranço, velhice, ressecamento. • Devem estar frescos. Para os sanduíches. • Não podem estar com aspecto de velhice ou passado. Para bolos: • Não devem estar com aspecto envelhecidos, ressecados e endurecidos. Para salada de frutas: • As frutas devem estar frescas. • Não estar com aspecto escurecido. Para bebidas: • Os chás na modalidade "garrafa térmica" não podem apresentar aspecto aguado. • Os cafés devem estar frescos e com consistência apropriada. • Os sucos, refrigerantes e produtos industrializados não serão avaliados.
-------	----	-------	--

8.3.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3.13. Será assegurado o direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da contratação, devendo ser realizado no momento da fase recursal, conforme disposto no instrumento convocatório.

8.3.14. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Habilitação de Consórcios e Habilitação de Cooperativas:

9.1.1. Essas disposições serão tratadas no Edital de Licitação.

9.2. Da Qualificação Técnico-Operacional e/ou Técnico-Profissional:

9.2.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.2.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.2.2. Para o lote único, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% do quantitativo total (4700 unidades) apresentado no subitem 1.1. deste Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.2.2.2. Os atestados deverão conter:

9.2.2.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.2.2.2.2. Local e data de emissão.

9.2.2.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.2.2.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

9.2.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.2.5. Alvará Sanitário VIGENTE, expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente da Secretária de Saúde do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, por se tratar de produtos do gênero alimentício.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133/2021, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. Do Preposto:

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. Multa:
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 30 (trinta) minutos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (duas) horas.
- 11.2.4.1.1. Moratória de 2% (dois por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 (duas) horas, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.2.4.1.2. O atraso superior à de 2 (duas) horas autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4.1.3. Na hipótese prevista no item 11.2.4.1.2, a multa de mora será convertida em compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) do valor contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único da lei 14.133/2021.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.4. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.5. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.7. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 248.823,33 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na ação orçamentária correspondente do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº. 25.124/2024 (Lei Orçamentária Anual), mediante rubrica da dotação orçamentária a ser indicada na Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andreia de Castro Souza
Masp: 7000724-0

Persio Farhat Fantin



Documento assinado eletronicamente por **Andreia de Castro Souza**, **Servidora Pública**, em 05/05/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pérsio Farhat Fantin**, **Coordenador**, em 05/05/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0543575** e o código CRC **F0310526**.